



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Alegre apresenta uma realidade administrativa singular no contexto capixaba no que se refere à captação, gestão e execução de recursos oriundos de transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares e fundos estaduais e federais.

Historicamente, os municípios do Estado do Espírito Santo recebem significativo volume de recursos estaduais por meio de transferências fundo a fundo, especialmente após a consolidação do Fundo Cidades. Entretanto, além dos aportes estaduais ordinários, o Município de Alegre possui elevado quantitativo de convênios, emendas parlamentares, instrumentos de repasse e planos de trabalho ativos junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual, circunstância que amplia significativamente a complexidade administrativa e operacional relacionada à gestão desses recursos.

Conforme demonstrado em análise realizada a partir do Painel de Controle do Tribunal de Contas, verifica-se expressivo volume de recursos recebidos pelo Município por meio de convênios estaduais e federais, situação que se destaca ainda mais quando comparada a municípios limítrofes, como Guaçuí e Jerônimo Monteiro. Os gráficos e demonstrativos anexos evidenciam que o Município de Alegre possui quantitativo e diversidade de instrumentos de transferência superiores à média regional, demandando estrutura técnica especializada e acompanhamento contínuo.

A complexidade da situação não se restringe apenas ao volume de recursos captados, mas também ao estágio de execução e à situação operacional de cada convênio, emenda parlamentar ou plano de trabalho em andamento. Conforme detalhado no “RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS, EMENDAS E PLANOS DE TRABALHO”, atualmente somente na UG prefeitura existem:

- 07 (sete) convênios em fase de aprovação de licitação e início de execução, dentre eles importantes obras estruturantes, como a Creche do Café, a Escola de Rive e o projeto das 100 Unidades Habitacionais;
- 05 (cinco) convênios com obras paralisadas ou em atraso;
- 11 (onze) convênios com vigência próxima do encerramento até o exercício de 2026, demandando atuação prioritária junto ao sistema TRANSFEREGOV;
- 05 (cinco) emendas parlamentares com relatórios de gestão pendentes, com prazo de regularização até 30/06;
- 03 (três) emendas com saldo de recursos não utilizados, totalizando R\$ 1.246.265,26;
- 02 (duas) emendas cujos processos licitatórios ainda não foram iniciados.

A partir do relatório de acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse emitido pela Amunes em Abril de 2026 (em anexo) é possível afirmar que no que diz respeito as ações federais existem pelo menos 29 contratos/convênios/termos de compromisso, que seguem relacionados:

Nº do Termo/Contrato/Convênio	Objeto	Pendências	Ações
Contrato de Repasse nº 980370/2025	Reforma de Campo de Futebol	Aceite do procedimento licitatório	Monitorar aceite da Concorrência nº 003/2026
Contrato de Repasse nº 959651/2024	Reforma do vestiário do Campo de Futebol do Distrito do Café	Procedimento licitatório	Monitorar elaboração e conclusão da licitação
Contrato de Repasse nº 959648/2024	Modernização da arquibancada no Campo de Futebol de Anutiba	Procedimento licitatório	Acompanhar elaboração e envio da licitação
Contrato de Repasse nº	Pavimentação asfáltica de	Procedimento	Monitorar conclusão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Nº do Termo/Contrato/Convênio	Objeto	Pendências	Ações
963042/2024	ruas	licitatório	licitação
Contrato de Repasse nº 946109/2023	Pavimentação e drenagem de ruas	Liberação dos recursos	Acompanhar liberação financeira
Contrato de Repasse nº 940155/2022	Qualificação viária no perímetro urbano	Execução da obra	Monitorar boletins de medição e andamento da obra
Contrato de Repasse nº 939702/2022	Pavimentação e drenagem de ruas	Execução da obra	Acompanhar execução e previsão de conclusão
Contrato de Repasse nº 938781/2022	Adequação de estradas vicinais	Execução da obra e prorrogação de vigência	Monitorar obra e solicitar prorrogação
Contrato de Repasse nº 937590/2022	Pavimentação em estradas vicinais	Execução da obra	Monitorar execução e cronograma
Contrato de Repasse nº 931596/2022	Pavimentação e drenagem de ruas	Execução da obra e preenchimento do ID da obra	Acompanhar obra e preenchimento do identificador
Contrato de Repasse nº 929175/2022	Pavimentação asfáltica de ruas	Recebimento definitivo da obra	Monitorar recebimento definitivo
Contrato de Repasse nº 928292/2022	Modernização e reforma do Campo de Futebol de Anutiba	Execução da obra e prorrogação de vigência	Monitorar obra e aprovação da prorrogação
Contrato de Repasse nº 927241/2022	Adequação de estradas vicinais	Execução da obra e prorrogação de vigência	Monitorar obra e solicitar prorrogação
Termo de Compromisso nº 985487/2025	Obras de contenção de encostas	Retirada da cláusula suspensiva	Monitorar complementações e retirada da cláusula
Termo de Compromisso nº 974829/2025	Construção de unidades habitacionais	Procedimento licitatório	Monitorar elaboração da licitação
Termo de Compromisso nº 974828/2025	Construção de unidades habitacionais	Procedimento licitatório	Monitorar elaboração da licitação
Termo de Compromisso nº 969018/2024	Sistema de adução de água potável	Procedimento licitatório	Monitorar conclusão da licitação
Termo de Compromisso nº 962563/2024	Construção de creche no Distrito do Café	Procedimento licitatório	Acompanhar elaboração e envio da licitação
Termo de Compromisso nº 958920/2024	Construção de escola em tempo integral em Araraí	Procedimento licitatório	Monitorar licitação
Convênio nº 948300/2023	Realização de atividade cultural popular	Aprovação da prestação de contas	Monitorar aprovação da prestação de contas
Convênio nº 953990/2023	Aquisição de equipamentos	Antecipação da prestação de contas	Monitorar entrega dos equipamentos
Convênio nº 944311/2023	Aquisição de máquinas	Antecipação da prestação de contas final	Monitorar prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Nº do Termo/Contrato/Convênio	Objeto	Pendências	Ações
Convênio nº 990074/2025	Aquisição de trator agrícola	Procedimento licitatório	Monitorar elaboração da licitação
Convênio nº 937842/2022	Aquisição de máquina e equipamento	Aquisição e recebimento dos itens	Monitorar entrega dos itens
Convênio nº 912403/2021	Aquisição de máquina agrícola	Aprovação da prestação de contas	Monitorar aprovação da prestação de contas
Convênio nº 911561/2021	Aquisição de patrulha mecanizada	Aprovação da prestação de contas	Monitorar aprovação da prestação de contas
Convênio nº 907402/2020	Aquisição de patrulha mecanizada	Aprovação da prestação de contas	Monitorar aprovação da prestação de contas
Convênio nº 903331/2020	Aquisição de retroescavadeira	Aprovação da prestação de contas	Monitorar aprovação da prestação de contas
Convênio nº 847955/2017	Reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água	Prestação de contas	Monitorar envio e conclusão da prestação de contas
Convênio nº 909700/2021	Implantação do Programa Seleções do Futuro	Aprovação da prestação de contas	Monitorar aprovação da prestação de contas

É preciso destacar que tal relatório não incluiu as propostas realizadas pela Saúde que se encontram em anexo.

Além disso, a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) de obras do Município evidencia elevado quantitativo de empreendimentos previstos para execução, os quais demandarão acompanhamento técnico contínuo para viabilização financeira, operacional e documental junto aos sistemas governamentais.

Cumprido destacar que a gestão de convênios e instrumentos congêneres exige atuação técnica permanente e especializada em todas as etapas do ciclo da transferência voluntária. Para cada obra, aquisição ou contratação custeada com recursos estaduais ou federais, faz-se necessário realizar o cadastramento e aprovação do plano de trabalho, acompanhamento da execução, inserção e validação de documentos relativos aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, medições, execução física e financeira, além da prestação de contas parcial e final perante os órgãos concedentes.

Trata-se, portanto, de atividade técnica, contínua e multidisciplinar, que exige interlocução constante entre diversos setores da Administração Municipal, especialmente engenharia, planejamento, licitações, contabilidade, assistência social, educação, saúde e gabinete, a fim de garantir a correta alimentação dos sistemas governamentais e a regular execução dos recursos públicos.

Todavia, desde 23 de abril de 2026, a estrutura administrativa responsável pela condução dessas atividades encontra-se desfalcada contando apenas com um servidor. Embora exista, na estrutura organizacional do Município, o cargo de Subsecretário de Captação de Recursos e Convênios, referido cargo encontra-se atualmente vago, não tendo a Administração obtido êxito na contratação ou designação de profissional com qualificação técnica compatível para assumir as atividades.

Diante desse cenário, considerando o elevado volume de instrumentos ativos, os riscos de perda de recursos decorrentes da ausência de acompanhamento técnico especializado, a necessidade de regularização de pendências junto aos sistemas governamentais e a imprescindibilidade de assegurar a continuidade da execução dos recursos públicos captados, foi autorizada pela Administração Municipal a instauração de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e operacional em captação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

recursos, gerenciamento de convênios e emendas parlamentares, em âmbito federal e estadual.

A contratação pretendida compreenderá, dentre outras atividades, a elaboração, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de propostas e projetos voltados à captação de recursos; suporte técnico-operacional aos sistemas governamentais, tais como TRANSFEREGOV, SIGA, SIMEC, SISMOB, INVESTSUS, FUNPAES, FUNDO A FUNDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS e EDOCS.

A medida mostra-se necessária e imprescindível para assegurar eficiência administrativa, continuidade dos projetos em andamento, regularidade na execução dos convênios e adequada aplicação dos recursos públicos, mitigando riscos de perda de receitas, devolução de valores, paralisação de obras e responsabilizações administrativas decorrentes de falhas operacionais ou ausência de acompanhamento técnico especializado.

2. SETORES REQUISITANTES

Diretoria de Convênios e Prestações de contas

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO

Embora a presente contratação não conste expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA, sua realização encontra-se em plena conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, estando prevista nas leis orçamentárias vigentes, que contemplam as ações e dotações correspondentes à execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar experiência prévia por meio da apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares de assessoria/consultoria em captação de recursos e gestão de convênios, utilizando os sistemas TRANSFEREGOV, SIGA, SIMEC, SISMOB, INVESTSUS, FUNPAES, FUNDO A FUNDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS e EDOCS.

Deverá ainda comprovar que a equipe designada possui atestado de responsabilidade por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

A contratada deverá indicar profissional técnico que possua certificados de capacitação no sistema TRANSFEREGOV. Os certificados devem ser emitidos por órgãos oficiais ou por instituições reconhecidas (ENAP, ESESPE, FNDE, TCU, CAIXA ou ministérios responsáveis etc.).

Também deverá comprovar que a empresa possui ao menos, um coordenador ou gestor de projetos com formação superior (Administração, Direito, Economia, Contabilidade, Gestão Pública ou áreas afins) e experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de convênios, sendo que o mesmo deve ter experiência em elaboração e prestação de contas de convênios; com comprovação devidamente identificada na proposta e vinculado à execução do contrato.

A contratada deverá atestar a ciência da necessidade de visita presencial semanal, com permanência mínima de 16 (dezesesseis) horas no município, ou seja, duas vezes por semana, para atendimento das demandas internas, reuniões de alinhamento e atividades in loco devido o volume de demandas a ser atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

A contratada deverá declarar que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, entregará diagnóstico detalhado das demandas de captação e dos convênios vigentes e propor um plano de trabalho contendo ações, cronograma, metas e responsáveis, sujeito à aprovação do fiscal do contrato. Esse plano deverá ser revisado sempre que necessário ou por solicitação da Administração.

A contratada deverá declarar ciência da exigência de elaborar relatórios mensais de atividades, contendo propostas cadastradas, recursos captados, prestações de contas aprovadas, diligências atendidas etc.

A contratada deverá demonstrar conhecimento do objeto, da metodologia, do programa de trabalho e da relação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá apresentar, de forma clara e objetiva, o entendimento acerca do objeto, a estratégia de execução, a organização das atividades e a descrição dos produtos a serem entregues.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação decorre da exigência relacionada ao profissional.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia empregadas, sem perda de informações do serviço executado.

4.3. SUSTENTABILIDADE

Quanto a sustentabilidade a fim de preservar a mesma as entregas a serem realizadas devem ser feitas de modo digital sempre que possível.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração, considerando aspectos de viabilidade, econômica e operacional.

5.1 Soluções de mercado

Nome da solução	Descrição da solução
Solução 01 – Execução integral pelas equipes internas do Município	Consiste na manutenção da execução das atividades de captação de recursos, gerenciamento de convênios, emendas parlamentares e prestação de contas exclusivamente pelos servidores efetivos e comissionados já integrantes da estrutura administrativa municipal.
Solução 02 – Nomeação/contratação de servidor ou equipe própria	Consiste no provimento do cargo vago de Subsecretário de Captação de Recursos e Convênios, bem como eventual estruturação de equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Nome da solução	Descrição da solução
especializada	permanente composta por servidores efetivos ou comissionados especializados na gestão de transferências voluntárias e convênios governamentais.
Solução 03 – Contratação de empresa especializada para assessoria em convênios e captação de recursos	Consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria operacional voltados à captação de recursos, gerenciamento de convênios, acompanhamento de propostas, apoio técnico aos sistemas governamentais (TRANSFEREGOV, SIGEF, SISMOB, SIMEC, INVESTSUS, EDOCS, entre outros), acompanhamento da execução físico-financeira e prestação de contas dos instrumentos celebrados.
Solução 04 – Contratação pontual e fragmentada por objeto específico	Consiste na realização de contratações individualizadas para determinadas demandas específicas, como elaboração de projetos, cadastramento de propostas, prestação de contas, acompanhamento de obras ou regularização de pendências junto aos órgãos concedentes.
Solução 05 – Adesão a consórcio público ou compartilhamento regional de estrutura	Consiste na utilização de estrutura compartilhada por meio de consórcio público intermunicipal ou cooperação técnica regional para apoio na gestão de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

5.2. Vantagens e desvantagens das soluções

Solução 01 – Execução pelas equipes internas atuais

Vantagens:

- Não gera contratação imediata;
- Aproveitamento da estrutura administrativa existente;
- Menor custo contratual direto.

Desvantagens:

- Insuficiência operacional diante do elevado volume de convênios;
- Existência de cargo estratégico atualmente vago e de difícil reposição, uma vez que demanda conhecimento técnico especializado ou treinamento longo;
- Risco elevado de perda de recursos, devoluções e paralisação de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

- Sobrecarga dos setores administrativos;
- Dificuldade de acompanhamento contínuo dos sistemas governamentais.

Conclusão: Considerando o número de demandas e a existência de apenas um servidor tal solução é inviável.

Solução 02 – Estruturação de equipe própria

Vantagens:

- Formação de estrutura permanente no Município;
- Maior autonomia administrativa;
- Retenção interna do conhecimento técnico.

Desvantagens:

- Necessidade de tempo para recrutamento, capacitação e adaptação;
- Dificuldade de encontrar profissionais especializados;
- Impacto permanente na folha de pagamento;
- Possível insuficiência operacional diante da demanda imediata;

Conclusão: Dificuldade de realização, uma vez que o concurso público ainda não foi realizado, considerando que a mão de obra seria de servidor comissionado e por isso não haverá retenção da mão de obra e o município pode ficar sem o servidor a qualquer tempo como o ocorrido, a solução parece inviável. Porém, com a realização do concurso público tal solução se viabilizaria.

Solução 03 – Contratações pontuais por demanda

Vantagens:

- Flexibilidade para contratação conforme necessidade específica;
- Menor custo imediato por contratação individual.

Desvantagens:

- Fragmentação das atividades;
- Ausência de acompanhamento contínuo;
- Risco de descontinuidade operacional;
- Dificuldade de integração das informações;
- Menor eficiência administrativa;
- Redução

da eficiência porque os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

convênios exigem acompanhamento a longo prazo;

Conclusão: Devido ao quantitativo de convênios e repasses existentes seriam várias contratações o que demandaria muito da administração no gerenciamento, sendo apenas um servidor para realizar dificultaria ainda mais seu trabalho.

Solução 04 – Contratação de empresa especializada

Vantagens:

- Disponibilização imediata de equipe especializada;
- Atuação multidisciplinar e contínua;
- Redução dos riscos operacionais e financeiros;
- Apoio técnico especializado nos diversos sistemas governamentais;
- Maior capacidade de acompanhamento simultâneo dos instrumentos ativos;
- Apoio técnico na regularização de pendências e prestação de contas;
- Maior eficiência administrativa.

Desvantagens:

- Necessidade de contratação administrativa;
- Dependência contratual da empresa especializada;
- Necessidade de fiscalização contratual contínua.

Solução 05 – Consórcio público ou estrutura compartilhada

Vantagens:

- Compartilhamento de custos administrativos;
- Possibilidade de apoio regional especializado;
- Estrutura compartilhada.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade do consórcio;
- Menor controle direto pelo Município;
- Possível limitação de atendimento individualizado;
- Eventual incompatibilidade entre demandas regionais simultâneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Conclusão: A estrutura compartilhada ocorre no caso da geração dos relatórios pela Associação de Municípios do Espírito Santo. Para geração dos relatórios existe esse compartilhamento de estruturas e funciona de maneira satisfatória. Porém, nos consórcios em que o Município é participante não houve intenção de registro de preços registrada para o assessoramento em específico dessas demandas. Além disso, provocar essa demanda nesse momento ao consórcio implica em solicitar a geração e demanda, os consórcios realizarem a avaliação se é de interesse do mesmo a realização, posteriormente consultarem os demais participantes e somente depois de todo o trâmite viria a abertura do processo. Trata-se de trâmite que levaria no mínimo 06 meses, tempo que a demanda do Município não pode esperar.

5.3 Conclusão do levantamento de mercado

Após análise comparativa das soluções disponíveis, verifica-se que a Solução 04 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em captação de recursos e gestão de convênios mostra-se, a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando:

- o elevado volume de instrumentos ativos;
- a complexidade das atividades;
- a necessidade de acompanhamento contínuo;
- os riscos de perda de recursos públicos;
- a vacância do cargo estratégico responsável pela área;
- a urgência administrativa na regularização e acompanhamento das pendências existentes.

5.4. Soluções Jurídicas para atendimento da necessidade:

A) Contratação por Inexigibilidade de Licitação

O art. 74,III, c da Lei 14.133/2021 permite a contratação por Inexigibilidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo nesse serviço o de assessorias/consultorias técnicas.

Apesar de possível, nesses casos vários requisitos precisam combinar. Não basta o serviço ser tecnicamente especializado de natureza predominantemente intelectual.

É certo que as consultorias técnicas são consideradas serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, porém, além deste requisito é preciso que existam empresas ou profissionais de notória especialização no ramo de atividade.

Pela pesquisa realizada para a confecção desse Estudo Técnico Preliminar foi possível constar que a maior parte dessas contratações realizadas foram feitas na forma de dispensa de licitação.

No ES coletados os dados do PNCP quanto a esse objeto foi possível identificar que nos anos de 2025 e 2026 se realizaram 12 contratações com esse objeto em diversos municípios como pode se perceber da documentação anexa. Apenas 3 dessas não se procederam via dispensa. Sendo duas por concorrência e uma por inexigibilidade. Portanto, pode-se concluir que não parece haver no mercado estadual empresa ou profissional com notória especialização nesse ramo ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

apontar que não é necessária essa notoriedade para esse objeto.

B) Contratação por dispensa em razão do valor

Fora realizada pesquisa no Painel Nacional de Compras Públicas a fim de identificar com tem sido realizadas as contratações desse objeto no ES. Como relatado acima identificou-se que a maioria das contratações desse objeto no ES tem sido realizadas via dispensa. Porém, dado relevante é que nem todas elas duram por 12 meses. O enquadramento da modalidade tem sido realizado pensando apenas no preço para encaixe na modalidade mais “fácil” de contratação, porém em se tratando de serviço contínuo tal enquadramento pela via da facilidade pode eventualmente configurar fracionamento de despesa.

Tal conclusão fica mais facilmente de ser acompanhada quando, apesar de tais contratos serem feitos pela via da dispensa o valor mensal deles não chega a ser R\$ 65.492,11 dividido por 12 meses. Observa-se que temos, por exemplo, contratos de valores de R\$ 8.900/mês com prazo de 07 meses realizados via dispensa. Ou seja, o contrato não dura 12 meses e no ano seguinte será necessário ou uma licitação ou a dispensa será renovada sem cobrir o exercício financeiro o que pode gerar um fracionamento de dispensa e configurar irregularidade.

Observou-se tal fato porque para enquadrar ou não em dispensa em razão de valor o objeto a ser contratado foi realizada uma pesquisa identificando o preço médio dos contratos mês, conforme se verifica do relatório em anexo. Ao final, a conclusão é que tal contratação possui o preço médio de R\$ 6.879,17 que multiplicado por 12 meses não se enquadraria em R\$ 65.492,11, valor de enquadramento em dispensa de valor conforme Art. 75, caput, inciso II.

Portanto, conclui-se pela inviabilidade do uso da dispensa de valor, sem ainda mencionar a necessidade de realização de qualificação em razão da natureza do objeto, o que é incabível em casos de dispensa.

C) Contratação após prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência por técnica e preço

Outra possibilidade é a contratação por meio de licitação, na modalidade "Técnica e Preço", prevista no artigo 36, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, utilizando o critério de julgamento que combina a avaliação do valor econômico da proposta com a análise da qualidade técnica do serviço.

O Art. 36 da Lei 14.133 estabelece que:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo **será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração** nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

Explicando o mesmo artigo Marçal Justen Filho menciona:

“o critério da técnica e preço é adotado em vista não da qualidade do produto, mas da peculiaridade quanto ao interesse a ser realizado. A adequação da técnica e preço decorre da circunstância de que o objeto contratado exige uma qualidade mais elevada, ainda que possa

ser atendida por aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

com qualidade menor (desde que superior ao mínimo necessário).

A licitação de menor desembolso é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser atendido por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou técnica.

A combinação de critérios de preço e de técnica é uma solução cabível quando as variações de qualidade técnica, que ultrapassem o limite mínimo exigido, forem aptas a propiciar vantagens adicionais e relevantes para a Administração.

A conjugação dos fatores financeiros e técnicos, visando a determinar a proposta que propicia a combinação mais satisfatória, acarreta a potencial elevação de custos para a Administração

(...) Daí se segue que somente é admissível a utilização de licitação de técnica e preço quando as características do caso concreto conduzirem à conclusão de ser essa a alternativa economicamente mais vantajosa.

A elevação do custo inerente à solução de técnica e preço deve ser compensada pelos benefícios obtidos.”.

Compreendendo o serviço a ser realizado, ou seja, o objeto a ser contratado é possível afirmar que não se faz necessário ponderar propostas que superem os requisitos estabelecidos no edital. É possível descrever o serviço no termo de referência e estabelecer nos critérios de habilitação que a empresa tenha profissional habilitado para operar nos sistemas necessários e a habilitação do profissional, apresentação de atestado, apresentação de plano de trabalho aprovado pela Administração e apresentação de relatórios mensais de serviço é suficiente para garantir uma boa execução dos serviços.

No Art. 74, III a Lei estabeleceu o que entende por serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo eles:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Considerando que o serviço técnico de natureza intelectual não pode ser contratado via pregão, deve, portanto, o mesmo ser contratado via inexigibilidade ou técnica e preço, é preciso verificar por meio desse Estudo Técnico Preliminar se a assessoria de convênios se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Em análise de processo que pretendia a contratação de serviços de engenharia o Tribunal de Contas do Espírito Santo definiu o seguinte:

4. LICITAÇÃO. PREGÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS. SERVIÇOS COMUNS. 1. **É possível**

contratar serviços comuns de engenharia por meio de pregão, desde que seja viável definir padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, com base em especificações usuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

no mercado. 2. Em regra, os serviços de supervisão e consultoria de obras rodoviárias devem ser contratados mediante pregão, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas, em que tais serviços não se caracterizem como comuns.

Se serviços mais complexos como os de engenharia podem ser excluídos a depender da classificação e ser serviços técnicos especializados de natureza intelectual ainda mais os serviços de assessoria contábil.

Mas, é preciso listar as atividades para bem realizar o enquadramento. Em resumo as atividades da contratada compreendem:

1.1 Organização e Controle Operacional

- Organizar planilhas de acompanhamento dos instrumentos vigentes;
- Atualizar controles administrativos de vigências;
- Atualizar controles de prazos;
- Organizar cronogramas de acompanhamento;
- Consolidar informações encaminhadas pelos setores municipais;
- Auxiliar na organização de documentos administrativos;
- Organizar arquivos digitais;
- Organizar documentação para inserção em sistemas;
- Auxiliar na conferência formal de documentos;
- Auxiliar na montagem de processos administrativos;
- Elaborar checklists operacionais;
- Elaborar controles internos de acompanhamento;
- Auxiliar na tramitação documental;
- Auxiliar no acompanhamento das pendências existentes;
- Auxiliar na organização de relatórios administrativos.

2. ATIVIDADES OPERACIONAIS RELACIONADAS AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS

2.1 TRANSFEREGOV

- Inserir documentos previamente aprovados pela Administração;
- Atualizar informações cadastrais;
- Alimentar cronogramas conforme orientação do fiscal;
- Inserir documentos licitatórios já elaborados pelos setores competentes;
- Inserir contratos administrativos;
- Inserir medições e documentos encaminhados pela engenharia;
- Atualizar informações de execução;
- Inserir prestações de contas previamente aprovadas;
- Protocolar documentos no sistema;
- Acompanhar movimentações sistêmicas;
- Emitir relatórios operacionais do sistema;
- Auxiliar no acompanhamento de pendências registradas.

2.2 SIGA

- Inserir documentos e informações fornecidas pelos setores municipais;
- Atualizar dados operacionais dos convênios estaduais;
- Protocolar documentos;
- Auxiliar no controle das pendências sistêmicas.

2.3 SIMEC, SISMOB E INVESTSUS

- Alimentar os sistemas com documentos encaminhados pelos setores responsáveis;
- Atualizar informações de execução física e financeira;
- Inserir relatórios previamente elaborados pela Administração;
- Auxiliar na organização dos dados necessários à alimentação dos sistemas.

2.4 EDOCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

- Protocolar documentos;
- Organizar processos digitais;
- Inserir arquivos;
- Acompanhar tramitações processuais;
- Auxiliar no controle documental dos processos eletrônicos.

2.5 DEMAIS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS

- Realizar alimentação operacional dos sistemas utilizados pelo Município;
- Inserir documentos administrativos;
- Atualizar informações cadastrais;
- Auxiliar no acompanhamento de pendências operacionais.

3. APOIO OPERACIONAL À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

- Auxiliar no acompanhamento administrativo dos instrumentos;
- Auxiliar no controle das vigências;
- Auxiliar no controle dos prazos de prestação de contas;
- Auxiliar no controle dos prazos de execução;
- Auxiliar no acompanhamento documental dos processos licitatórios vinculados;
- Auxiliar no acompanhamento das etapas administrativas das obras;
- Auxiliar no acompanhamento dos cronogramas;
- Consolidar informações para encaminhamento aos fiscais;
- Organizar documentos relativos à execução;
- Auxiliar na conferência formal dos documentos de execução;
- Elaborar relatórios operacionais de acompanhamento;
- Auxiliar no controle administrativo das pendências existentes.

4. APOIO OPERACIONAL ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Organizar documentação necessária às prestações de contas;
- Consolidar documentos fiscais;
- Organizar comprovantes de execução;
- Inserir documentos nos sistemas governamentais;
- Auxiliar no preenchimento operacional dos sistemas;
- Elaborar checklists documentais;
- Auxiliar no acompanhamento dos prazos;
- Auxiliar na organização das diligências;
- Consolidar informações encaminhadas pelos setores responsáveis;
- Auxiliar no protocolo das prestações de contas.

Parágrafo único. A análise, aprovação, validação das informações e assinatura das prestações de contas permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes.

5. APOIO OPERACIONAL AO ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS

- Receber e organizar diligências emitidas pelos órgãos concedentes;
- Elaborar minutas de respostas administrativas;
- Consolidar documentos solicitados;
- Organizar arquivos complementares;
- Inserir documentos nos sistemas;
- Auxiliar no controle dos prazos de resposta;
- Encaminhar as demandas aos setores competentes.

Parágrafo único. A definição do conteúdo técnico das respostas, aprovação e validação das informações competirá exclusivamente aos setores técnicos municipais.

6. APOIO OPERACIONAL ÀS EMENDAS PARLAMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

- documentação das emendas;
- Auxiliar no controle dos prazos;
- Auxiliar no acompanhamento administrativo dos instrumentos;
- Inserir documentos nos sistemas;
- Auxiliar no acompanhamento dos relatórios de gestão;
- Organizar informações financeiras;
- Auxiliar no controle dos recursos recebidos e executados;
- Auxiliar na organização documental das prestações de contas.

7. APOIO OPERACIONAL AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

- Organizar documentos relacionados às obras;
- Auxiliar no acompanhamento administrativo dos cronogramas;
- Inserir medições e documentos fornecidos pela engenharia;
- Auxiliar no acompanhamento das vigências dos instrumentos;
- Organizar documentos relativos às medições;
- Elaborar relatórios operacionais de acompanhamento.

Parágrafo único. A fiscalização técnica das obras, medições, atestação de execução e validação técnica permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos profissionais habilitados da Administração Municipal.

8. APOIO OPERACIONAL AOS SETORES MUNICIPAIS

- Auxiliar os setores municipais na organização documental;
- Auxiliar no preenchimento de formulários administrativos;
- Auxiliar na consolidação de informações;
- Auxiliar na organização de documentos necessários aos sistemas;
- Auxiliar no controle operacional das rotinas administrativas;
- Auxiliar na elaboração de controles internos de acompanhamento;
- Auxiliar na organização de reuniões técnicas operacionais.

9. CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DE SERVIDORES

- Orientar servidores quanto à utilização operacional dos sistemas;
- Demonstrar fluxos operacionais dos sistemas governamentais;
- Auxiliar na utilização prática das plataformas;
- Elaborar materiais operacionais de apoio;
- Realizar treinamentos operacionais relacionados às rotinas administrativas.

Parágrafo único. A definição de procedimentos administrativos internos e fluxos institucionais permanecerá sob responsabilidade da Administração Municipal.

10. RELATÓRIOS OPERACIONAIS

- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento;
- Elaborar demonstrativos de pendências;
- Elaborar relatórios de alimentação sistêmica;
- Elaborar relatórios de controle de vigências;
- Elaborar relatórios de acompanhamento de prazos;
- Elaborar relatórios operacionais das atividades executadas.

11. ATIVIDADES PRESENCIAIS

- Realizar visitas técnicas operacionais;
- Auxiliar presencialmente os setores administrativos;
- Organizar documentos físicos;
- Auxiliar no protocolo e digitalização de documentos;
- Auxiliar presencialmente na alimentação dos sistemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

reuniões operacionais convocadas pela Administração.

12. LIMITES DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada atuará exclusivamente em caráter técnico-operacional e administrativo, não podendo:

- deliberar sobre prioridades administrativas;
- aprovar documentos;
- aprovar prestações de contas;
- praticar atos de gestão;
- autorizar despesas;
- emitir pareceres jurídicos;
- emitir pareceres contábeis;
- exercer fiscalização contratual;
- representar o Município;
- exercer funções típicas de servidores públicos;
- assumir atribuições decisórias da Administração;
- substituir fiscais ou gestores de contrato;
- substituir servidores municipais.

Considerando tais serviços entende-se que o serviço a ser contratado compreende atividade operacional sendo possível a contratação por preço desde que descritas as características básicas da contratação. Porém, como se trata de matéria muito específica do jurídico é preciso que a Procuradoria jurídica se manifeste sobre a viabilidade.

D) Contratação após prévio procedimento licitatório na modalidade pregão

A contratação na modalidade pregão se dá quando o produto/serviço possui uma padronização que seja suficiente para que o julgamento da proposta se dê apenas pelo preço. Não se trata do objeto ou serviço ser ou não complexo, mas da viabilidade do julgamento apenas com respaldo no preço.

Considerando as características do objeto acima demonstradas parece-nos ser esta a solução mais adequada as necessidades da administração. Além da possível padronização do serviço conforme já descrito acima a análise da técnica demandaria uma formação de comissão com conhecimento na matéria e a pontuação de requisitos como equipe técnica, formação da equipe e soluções apresentadas para atender a necessidade. Ocorre que, a qualificação técnica nos parece suficientemente adequada as necessidades da administração, sendo exigível apenas uma experiência mínima e capacidades mínimas, não sendo relevante para esta administração maior capacidade do que estabelecido, até porque como bem sabido o aumento de tais capacidades também impacta no preço o que não pode ser desconsiderado.

Apresentadas as soluções nos parece que a mais adequada seria a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços por meio do critério de julgamento preço na modalidade pregão. Porém como se trata de contratação não corriqueira pela Administração sugiro que o Secretário antes da aprovação desse estudo técnico preliminar encaminhe o processo a Procuradoria Jurídica para manifestação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada via pregão para a realização dos serviços continuados de apoio técnico-operacional à gestão administrativa de convênios e instrumentos de transferência de recursos, mediante organização documental, alimentação de sistemas governamentais e acompanhamento operacional de prazos e procedimentos.

7. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Estima-se que a contratação se dará por 12 meses dada a quantidade de recursos destinados ao Município conforme relatórios anexados ao DFD e a este ETP.

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação para os 12 meses terá o valor total de R\$ 82.550,04 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor unitário, por mês, correspondente ao montante de R\$ 6.879,17 (seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Ressalta-se que, tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a manutenção da necessidade administrativa, o interesse público e a vantajosidade, observados os limites legais aplicáveis.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Todas as contratações que envolvem recursos federais e estaduais são consideradas correlatas, uma vez que dependem de tal contrato para sua execução e prestação de contas a contento.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza e os objetivos da contratação, entende-se inviável o parcelamento da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

- a manutenção dos repasses estaduais e federais sem que haja perda de recurso;
- a continuidade no percentual de cadastramento de novas propostas;
- o fiel cumprimento das prestações de contas dos recursos;
- o cumprimento de todos os prazos relacionados aos repasses estaduais e federais.;
- apresentação de mapeamento de novas oportunidades trimestralmente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato são:

- liberação de senhas e acessos;
- apresentação de relatórios de situação existente;
- apresentação de plano de ação;
- reunião inicial com a contratada para apresentação da estratégias e metas definidas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível identificar impactos ambientais nessa contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações obtidas nesse estudo, entendo pela viabilidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Alegre/ES, 18 junho de 2026.

Elaborado por:

Oswaldo Vargas Nogueira Junior

Diretor de Convênios e Prestações de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OSVALDO VARGAS NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR DE PREST. CONTAS E CONVÊNIOS
DPECC - SEDEIT - PMAL
assinado em 18/06/2026 10:27:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2026 10:27:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por OSVALDO VARGAS NOGUEIRA JUNIOR (DIRETOR DE PREST. CONTAS E CONVÊNIOS - DPECC - SEDEIT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QKVM7B>